



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva embasar o processo de Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas necessários para a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem pluvial, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com motorista/operador e sem combustível, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Marituba/PA.

1.2. A Administração Pública Municipal necessita constantemente realizar serviços de infraestrutura urbana. Esses serviços são fundamentais para assegurar e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

1.3. A aquisição de frota própria de caminhões e máquinas pesadas demandaria altos investimentos iniciais, além de custos contínuos com manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, etc, tornando-se financeiramente desvantajosa e de difícil gestão. Em contrapartida, a locação pretendida com manutenção garantida pela contratada, revela-se a solução mais adequada, eficiente e econômica, pois transfere ao prestador de serviços a responsabilidade pela plena operacionalidade dos serviços, reduzindo riscos de paralisações e otimizando a execução dos serviços.

1.4. O setor técnico deste órgão indica que a pretensa contratação objetiva manter o trabalho que vem sendo desenvolvido por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, no que se refere a destinar caminhões e máquinas pesadas para serviços de manutenção de ruas e vicinais, terraplenagem, drenagem, pavimentação, recuperação de vias, etc.

1.5. Ademais, a modalidade de locação proporciona maior flexibilidade à Administração Municipal, permitindo a utilização dos caminhões e máquinas pesadas de acordo com a necessidade específica de cada atividade. Essa estratégia assegura maior celeridade nas intervenções emergenciais, bem como maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

1.6. Portanto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas necessários para a infraestrutura urbana, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com motorista/operador e sem combustível, justifica-se por atender ao princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da constituição Federal, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à coletividade, ao mesmo tempo em que promove economicidade, transparência e efetividade na gestão pública.

1.7. A descrição da necessidade da contratação apresentada neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada considerando apenas os aspectos tidos como mais importantes, os quais foram trazidos pelos Documentos de Formalização de Demanda e seus anexos, sem prejuízo ou diminuição da importância das demais presentes nos instrumentos.

1.8. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal 14.133, de 2021, assegura maior competitividade, transparência, isonomia e economicidade ao processo, além de reforçar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Trata-se, portanto, de instrumento adequado para garantir



a seleção da proposta mais vantajosa para o município, assegurando a regularidade e a continuidade dos serviços essenciais.

1.9. Diante do conjunto de elementos técnicos apresentados, verifica-se que a necessidade da contratação é plenamente caracterizada, encontrando respaldo tanto no diagnóstico operacional quanto nas diretrizes de eficiência, continuidade e economicidade que orientam a gestão pública. As demandas descritas demonstram que a execução dos serviços de manutenção de ruas e vicinais, terraplenagem, drenagem, pavimentação, recuperação de vias, etc, depende diretamente da disponibilidade permanente de equipamentos adequados, em quantidade compatível com a realidade territorial e com o volume diário das atividades executadas pela SEIDUR.

1.10. Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade do município.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

2.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas foram obtidas através do Documento de Formalização de Demanda encaminhado pelo Setor Técnico desta Secretaria, cujas justificativas para sua mensuração se encontram pormenorizadas no referido documento, de modo que a metodologia de cálculo utilizada tomou por base as seguintes justificativas e parâmetros, os quais transcrevemos parcialmente.

2.2. Para se chegar à quantidade contida neste documento de formalização de demanda, alguns aspectos imprescindíveis foram levados em consideração, como por exemplo: Histórico de caminhões e máquinas pesadas utilizados em anos anteriores e a demanda atendida durante o período de 1 ano.

2.3. Concluindo, a estimativa dos quantitativos a serem contratados se encontra pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda que embasa o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo importante frisar que os mesmos são uma mera estimativa, a qual foi elaborada com base nos elementos e justificativas dispostas em ambos instrumentos, de modo que a natureza dos serviços a serem contratados sugerem que o volume de cada um deles não podem ser definidos com exatidão, visto a grande volatilidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Marituba/PA.

2.4. Os quantitativos foram definidos de forma compatível com a realidade local e com o histórico de demandas da Administração Municipal, assegurando disponibilidade adequada de caminhões e máquinas pesadas. A equipe técnica também considerou a relação direta entre cada tipo de equipamento com as frentes de trabalho sob a responsabilidade da SEIDUR, avaliando fatores como frequência, duração, volume, áreas que demandam intervenção e realização dos serviços pretendidos. O planejamento adotado busca garantir a eficiência, continuidade e economicidade dos serviços, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



2.5. Diante do exposto, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos conforme tabela abaixo:

01	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK , mínimo 8m ³ , trucado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil 16TON, distância entre eixos no mínimo 4,80m, potência mínima 170HP, inclusive caçamba metálica, licenciado e emplacado, com motorista e manutenção, sem combustível, em bom estado de conservação.	UND	16
02	CAMINHÃO COM CARROCERIA MADEIRA , PBT 10.000kg, carga útil 4TON, distância entre eixo 3,30m, potência mínima de 186cv, carroceria fixa de madeira, licenciado e emplacado, com motorista e manutenção, sem combustível, em bom estado de conservação.	UND	04
03	CAMINHÃO TRUCK MUNK , 6X2, potência mínima 160HP, capacidade mínima de carga 18TON, equipado com guindaste hidráulico para içamento de cargas com capacidade mínima de 6TON, alcance mínimo horizontal de 7mts, licenciado e emplacado, com motorista e manutenção, sem combustível, em bom estado de conservação.	UND	02
04	CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA EIXO TRACK TRUCK. Capacidade do Tanque: Mínimo de 5.000 litros. Material: Chapa de aço (carbono ou inox), com revestimento interno adequado para o tipo de carga (água potável ou industrial). Configuração de Eixos (Truck/6x2): O veículo deve possuir um eixo simples na frente e um conjunto duplo (dois eixos) na traseira, aumentando a estabilidade e permitindo maior distribuição de carga. Componentes de Segurança: Deve ser equipado com quebra-ondas internos, essenciais para controlar a movimentação do líquido e prevenir o tombamento em curvas e frenagens. Equipamentos de Operação: Devem possuir bombas de vazão, mangueiras para sucção e descarga, e aspersores para rega ou lavagem. Licenciado e emplacado, com motorista e manutenção, sem combustível, em bom estado de conservação.	UND	04
05	CAMINHÃO TRUCADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA , prancha para transportes de máquinas. Capacidade: mínima de 12TON, Plataforma: mínimo de 7mts, Configuração: Trucado (Truck) para maior capacidade de carga; Equipamento adicional: plataforma elevatória. Licenciado e emplacado, com motorista e manutenção, sem combustível, em bom estado de conservação.	UND	04
06	CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO Tanque: Capacidade de 6.000 litros, isotérmico (com isolamento térmico, em lã de vidro) para manutenção da temperatura do material. Barra Espargidora: Barra de aplicação dividida em seções (ex: 3,60 metros), permitindo o controle da largura de espargimento. Sistema de Aquecimento: Equipado com queimador a diesel para aquecer o asfalto.	UND	04



	<p>Sistema de Espargimento: Pressurizado, com operação pneumática e bicos de alta uniformidade de vazão.</p> <p>Comando: Painel de controle na plataforma do operador, permitindo abertura da barra e controle de espargimento.</p> <p>Versatilidade: Com dispositivo manual com mangueira para áreas de difícil acesso para a barra. Licenciado e emplacado, com motorista e manutenção, sem combustível, em bom estado de conservação.</p>		
07	<p>ÔNIBUS passageiro mínimo 59 pessoas, potência 255cv/7118 cilindradas, modelo 2015. Licenciado e emplacado, com motorista e manutenção, sem combustível, em bom estado de conservação.</p>	UND	04
08	<p>PÁ CARREGADEIRA, mecânica, sobre rodas, potência mínima 128HP, cabine fechada com ar, capacidade mínima concha 2m³, com operador e manutenção, sem combustível, em bom estado de conservação.</p>	UND	06
09	<p>RETROESCAVADEIRA, mecânica, sobre rodas com carregadeira, potência mínima 76HP, caçamba capacidade mínima 0,79m³, caçamba retro capacidade 0,18m³, peso operacional mínimo 7.140 kg, profundidade escavação máxima 4,50m, com operador e manutenção, sem combustível, em bom estado de conservação.</p>	UND	06
10	<p>ROLO COMPACTADOR LISO potencia mínima 83HP, peso operacional mínimo 7.000 kg com motor turbo diesel de 4 cilindros, tração nas rodas traseiras, tração no cilindro, velocidade mínima de 04km/h, mínimo 02 marchas a ré. com operador e manutenção, sem combustível, em bom estado de conservação.</p>	UND	06
11	<p>ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CARNEIRO potencia mínima de 105HP peso operacional de mínimo 10.000 kg, motor turbo diesel de 04 cilindros. com operador e manutenção, sem combustível, em bom estado de conservação.</p>	UND	02
12	<p>TRATOR DE ESTEIRA com lâmina, peso operacional próximo a 16-17 toneladas (160HP-180HP).</p> <p>Características Principais (16 Toneladas - Classe 160HP):</p> <p>Motor: Potência em torno de 160-180 HP, com alto torque para movimentação de terra.</p> <p>Lâmina: Equipado com lâmina reta (S) ou PAT (inclinável e angulável) para nivelamento e acabamento.</p> <p>Transmissão: Sistemas hidrostáticos.</p> <p>Com operador e manutenção, sem combustível, em bom estado de conservação.</p>	UND	02
13	<p>MOTONIVELADORA. Cabine fechada com certificação ROPS e FOPS; chassi articulado; controles hidráulicos; deslocamento lateral e tombamento da lâmina acionados hidráulicamente; diferencial com bloqueio eletro-hidráulico acionado internamente a cabine; direção hidráulica nas rodas dianteiras; lâmina com largura de 3,60m e altura de 0,60m, ângulo de talude 90° e rotação do círculo 360°; motor diesel; potência 140HP; peso mínimo 15.000KG; RIPPER traseiro com 5 dentes, penetração de 300mm ajustáveis; transmissão com 6 marchas avante e 3</p>	UND	02



	à RÉ; com operador e manutenção, sem combustível, em bom estado de conservação.		
--	---	--	--

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

3.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

3.2. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de contratações idênticas, similares ou de fácil comparação que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

3.3. Dessa forma, foi identificado que a medida adequada a ser adotada é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de contratar empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas necessários para a infraestrutura pública, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com motorista/operador e sem combustível, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Marituba/PA.

3.4. A escolha da modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, justifica-se pela natureza do objeto, que corresponde à locação de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, consoante art. 6º, inciso XIII, do dispositivo legal retromencionado.

3.5. A opção pelo Pregão Eletrônico também se demonstra adequada em razão de sua reconhecida capacidade de ampliar a competitividade, uma vez que permite a participação de vários fornecedores. Essa ampliação

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Como é cediço, a estimativa inicial do valor da contratação deve basear-se em critérios objetivos e métodos adequados, de forma a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

4.2. Foram analisados os valores globais dos contratos administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Marituba/PA nos últimos exercícios financeiros, especialmente nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, referentes a contratos firmados com objetos similares.

4.3. Nesse diapasão, a utilização dessa base histórica, além de permitir observarmos a evolução dos preços praticados em contratações efetivamente realizadas, proporciona um panorama global acerca dos valores contratuais globais celebrados, levando em conta o contexto local de mercado e as demandas específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Marituba/PA.

4.4. Superada a premissa anteriormente apontada, o custo inicialmente estimado da contratação foi realizado por meio de pesquisa de preço, somando o montante de **R\$ 24.914.935,20 (Vinte**

e quatro milhões, novecentos e quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

4.5. Cabe ressaltar também que a realização pormenorizada e individual da pesquisa de preços deve considerar a atualização monetária dos valores históricos, bem como, as condições logísticas locais, de forma a refletir com mais precisão a realidade vigente do mercado no momento da contratação, a fim de apresentar um levantamento de valor médio de referência compatível com os preços praticados no mercado atual.

4.6. Na esteira desse entendimento, em atenção ao disposto na Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços deve ser realizada da seguinte forma:

[...]Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de precos, desde que as cotações refiram se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

4.7. A pesquisa de preços foi realizada utilizando como parâmetros o inciso I do dispositivo retromencionado, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. O método para obtenção do preço estimado deve observar a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidir-se-á sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida Instrução Normativa.

5. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A natureza do objeto alvo deste Estudo Técnico Preliminar sugere que o agrupamento dos itens em grupo de itens irá proporcionar uma série de vantagens, como redução de custos, facilidade de controle, ampliação da competitividade entre prestadores de serviços e atendimento mais adequado às necessidades institucionais, além de tornar o processo licitatório

mais ágil e eficiente.

5.2. O agrupamento dos itens em lotes também se justifica por ser fundamental na otimização do processo de contratação, além de garantir eficiência operacional e atender às necessidades específicas do órgão. A seguir serão abordados os principais tópicos analisados:

5.3. Redução de Custos Operacionais: Permite uma melhoria na negociação de preços e condições com os prestadores de serviços.

5.4. Maior Competitividade e Atração de prestadores de serviços: O agrupamento de itens em lotes pode atrair mais prestadores de serviços para a licitação, pois permite que empresas especializadas possam competir por lotes específicos. Isso pode aumentar a competitividade, resultando em preços mais vantajosos e melhores condições comerciais.

5.5. Simplificação do Processo Licitatório: O agrupamento de itens facilita a gestão do processo licitatório, reduzindo a quantidade de grupos a serem analisados e adjudicados, o que torna o processo mais ágil e menos burocrático, acelera a prestação dos serviços e reduz o tempo necessário para a contratação.

5.6. Gestão de Riscos: Ao agrupar os itens em grupos, é possível reduzir riscos como falta de prestadores de serviços.

5.7. Dessa forma, foi realizado o agrupamento dos itens dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar, organizados pela existência de características similares entre si, inerentes a sua descrição individual, tornando assim o processo mais eficiente e econômico.

5.8. Cabe destacar ainda que os itens foram agrupados considerando os aspectos de ambientes de trabalho correspondentes, atendendo ao princípio da compatibilidade técnica e de desempenho.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. A presente demanda tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas necessários para a infraestrutura pública, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com motorista/operador e sem combustível, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Marituba/PA, mostra-se necessária diante da demanda contínua da Administração Pública Municipal por serviços de infraestrutura urbana e demais atividades correlatas, devendo observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Qualificação técnica: a empresa deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas necessários para a infraestrutura pública, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com motorista/operador e sem combustível, preferencialmente em contratos com a Administração Pública, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, acompanhado de NF (quando solicitado);

6.1.2. Disponibilidade de caminhões e máquinas pesadas: a Contratada deve possuir frota de caminhões e máquinas pesadas necessários para a infraestrutura pública em condições adequadas de uso, com especificações compatíveis às demandas do Município, garantindo substituição imediata em caso de falhas;

6.1.3. Manutenção preventiva e corretiva: a Contratada será responsável integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e máquinas pesadas, de modo a assegurar o pleno funcionamento durante o período da locação, sem ônus adicional ao Contratante;

6.1.4. Segurança e regularidade: Os caminhões e máquinas pesadas devem atender às normas de segurança do trabalho, de trânsito e ambientais, bem como estar devidamente registrados, licenciados e segurados;

6.1.5. Condições da prestação de serviços: a Contratada deverá garantir a pronta disponibilização dos caminhões e máquinas pesadas sempre que solicitado, respeitando o cronograma e a necessidade da Administração Municipal;

6.1.6. Regularidade fiscal e trabalhista: a Contratada deverá apresentar toda a documentação exigida em lei, demonstrando estar em situação regular perante as Fazendas Públicas, INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, etc.

6.2. Ademais, os caminhões e as máquinas pesadas preferencialmente deverão ser seminovos, ano 2020 ou superior, podendo também ser aceito e caminhões e máquinas pesadas com data de fabricação divergente desde que atenda as especificações dos caminhões e das máquinas pesadas e que estejam em perfeitas condições de funcionamento, além de estarem disponíveis no endereço indicado no contrato administrativo a ser celebrado, em um prazo não superior a cinco dias.

6.3. A definição desse prazo decorre da necessidade de garantir agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Marituba/PA, que possui cronogramas institucionais em andamento, e à execução de programas e políticas públicas voltadas à melhoria das condições de infraestrutura urbana no município.

6.4. Ademais, o prazo de 5 dias corridos permite melhor planejamento logístico por parte do contratado, sem prejuízo ao interesse público, equilibrando a urgência com a viabilidade operacional da Contratada. Essa definição encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, da eficiência e da busca da melhor relação entre custo, benefício e tempo de atendimento das necessidades públicas.

6.5. do objeto, assumindo expressamente a responsabilidade de realizar a substituição imediata de quaisquer caminhões e máquinas pesadas que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento nesse período.

6.6. Deverão acompanhar as propostas dos interessados, necessariamente, ficha técnica ou documentos similares que contenham as características dos caminhões e das máquinas pesadas que estarão à disposição da SEIDUR, propensos a assegurar que os caminhões e máquinas pesadas ofertados na licitação estejam em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

6.7. Tal documentação técnica é fundamental para comprovar as características dos caminhões e máquinas pesadas, evitando que a locação dos mesmos seja incompatível, mostrando-se como medida proporcional, razoável e necessária para resguardar a adequada instrução do processo licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública e a fiel execução contratual.



6.8. e demais elementos que permitam que a análise da proposta possa verificar a capacidade do interessado em atender a demanda durante toda a execução contratual e posteriores prorrogações.

6.9. Um requisito que merece especial atenção na presente contratação, o qual está diretamente alinhada aos princípios da sustentabilidade ambiental, responsabilidade socioeconômica.

6.10. A definição detalhada dos requisitos da contratação será abordada em um momento posterior, com a elaboração do Termo de Referência, que ocorrerá após a análise mais aprofundada das necessidades institucionais e das especificações técnicas que serão necessárias para a posterior execução do contrato. Neste Estudo Técnico Preliminar, a ênfase é dada à viabilidade técnica e aos aspectos gerais da solução.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas necessários para a infraestrutura pública, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com motorista/operador e sem combustível, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Marituba/PA.

7.2. A medida contempla a disponibilização de caminhões e máquinas pesadas em perfeitas condições de uso, acompanhados de profissionais qualificados para sua operação, garantindo eficiência e segurança na execução das atividades. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e máquinas pesadas, assegurando a continuidade dos serviços sem custos adicionais para o município.

7.3. A descrição detalhada da solução foi construída com base nos elementos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo, se necessário, da futura realização de um aprofundamento das necessidades específicas, sendo que o presente foi realizado num contexto onde se visou apenas o intuito de garantir a clareza e adequação da solução proposta.

7.4. Com base na análise de mercado e nas alternativas que surgiram durante a elaboração do presente instrumento, somada as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Marituba/PA foi identificado que a medida adequada a ser adotada é a realização de procedimento licitatório com a finalidade de contratar empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas necessários para a infraestrutura urbana pública, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com motorista/operador e sem combustível, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Marituba/PA.

7.5. Com relação aos quantitativos indicados no Documento de Formalização de Demanda que embasa o presente Estudo Técnico Preliminar, a justificativa das necessidades específicas e demais aspectos individuais, foram devidamente abordadas e serão complementadas pela posterior elaboração do Termo de Referência.

7.6. A adoção da locação em detrimento da aquisição de frota própria garante maior economicidade, pois evita custos elevados de compra, manutenção, depreciação e encargos, além de proporcionar flexibilidade, permitindo a utilização conforme a necessidade.



7.7. Assim, a solução assegura racionalidade na aplicação dos recursos públicos, continuidade na prestação de serviços essenciais, melhoria na qualidade de vida, além de atender diretamente ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como quanto à análise dos impactos ambientais e ao estímulo ao uso racional de recursos públicos, de forma a assegurar o pleno atendimento das demandas do município.

7.8. Diante do abordado anteriormente, como os serviços a serem contratados envolvem necessidades recorrentes com quantidades que podem variar, convém ser utilizado o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços. Este procedimento facilita a aquisição de bens ou a contratação de serviços conforme a demanda específica e ao longo do período de validade do registro, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada necessidade, proporcionando flexibilidade e eficiência administrativa.

7.9. O procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços contribui para o melhor planejamento orçamentário e financeiro, já que as contratações são feitas com base em previsões de demanda ao longo do período de vigência do registro. Isso permite uma previsão mais eficiente dos recursos necessários, evitando desperdícios e favorecendo o cumprimento das metas orçamentárias estabelecidas.

7.10. Por fim, o uso do registro de preços é particularmente vantajoso quando há incerteza quanto à demanda exata de bens ou serviços. O procedimento permite que a Administração estabeleça uma quantidade estimada, mas sem a obrigatoriedade de execução total do contrato. A flexibilidade para ajustar as quantidades conforme a necessidade, dentro dos limites estabelecidos, facilita a gestão dos contratos e garante a continuidade dos serviços.

7.11. Por fim, de maneira geral, os resultados pretendidos são aqueles que garantem a eficiência do processo de contratação, a qualidade dos serviços, o cumprimento das normas legais e orçamentárias, além da satisfação das necessidades da municipalidade.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

8.1. Atualmente o município está em fase de criação do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício financeiro seguinte. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

8.2. É válido ressaltar que a elaboração deste instrumento envolve determinada complexidade, tendo em vista que tratará das particularidades do Município de Marituba e o envolvimento significativo dos servidores, como estratégia eficaz para a contratação de serviços necessários ao atendimento das demandas municipais.

8.3. Em que pese o município de Marituba/PA ainda não possua Plano de Contratações Anual, contempla a previsão tais contratações na Lei Orçamentária Anual, através da alocação de orçamento destinado à Secretaria interessada, de modo que serão adotadas as devidas providências para sua inserção no Plano de Contratações Anual para o exercício subsequente, em elaboração.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

9.1. Com base nas informações coletadas durante o presente Estudo Técnico Preliminar, consoante aos requisitos exigidos pelas legislações correlatas, algumas providências deverão ser adotadas para o alcance do sucesso da presente contratação:

- I** – Elaborar o Termo de Referência com base nas informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar;
- II** – Verificar junto aos setores competentes acerca da disponibilidade de recursos orçamentários condizentes com a estimativa de valor da contratação presente neste estudo.
- III** – Elaborar a Minuta de Ata de Registro de Preços e de Contrato Administrativo padronizadas, com as especificações detalhadas, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e legislações correlatas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são aqueles que garantem a eficiência do processo de locação, a qualidade dos serviços, o cumprimento das normas legais e orçamentárias, além da satisfação das necessidades do município de Marituba/PA, de modo que o presente Estudo Técnico Preliminar realizou a abordagem dos principais pontos, conforme segue.

10.2. Melhoria da mobilidade urbana e rural do município.

10.3. Eficiência, qualidade e durabilidade na execução de serviços de infraestrutura do município de Marituba.

10.4. Obtenção de Preços Competitivos: Medida necessária para promover a redução de custos visando atender ao orçamento previsto sem comprometer a qualidade dos serviços, além de permitir a obtenção de condições de pagamento vantajosas que resultem em economia para o município;

10.5. Segurança Jurídica e Conformidade Legal: Garantir a transparência em todas as fases da licitação, com divulgação de informações claras e públicas sobre os critérios de seleção, julgamento e resultado, evitando qualquer tipo de favorecimento ou irregularidade é uma obrigação de todo e qualquer ente público, de modo que o resultado a ser obtido não poderá ser outro senão a busca pela conformidade do procedimento com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Execução Pontual e Cumprimento dos Prazos: Concernente à execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

10.7. Aprimoramento do Processo de Contratação: Resultado relacionado à eficiência no processo licitatório, o qual deve ser realizado de forma ágil e eficiente, minimizando burocracias e reduzindo os tempos de espera entre a solicitação dos serviços e a execução dos mesmos, devendo também ser aprofundada a possibilidade de escolher prestadores de serviços que ofereçam serviços eficientes;

10.8. Relação de Longo Prazo com Prestadores de Serviços Confiáveis: Concernente a construção de parcerias duradouras, estabelecendo uma relação de confiança e parceria com os prestadores de serviços selecionados resultando em contratos vantajosos para a administração pública ou posteriores renovações de contratos.



10.9. Por fim, a contratação visa também ao cumprimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, alinhando-se às diretrizes garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

10.10. O demonstrativo aprofundado dos resultados também poderá ser elaborado em fase posterior. Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, o foco foi direcionado para as diretrizes gerais, específicas e para a viabilidade da implementação da solução, sendo que a mensuração de resultados poderá ser tratada em um estágio posterior, relacionado à execução contratual, quando as metas e indicadores estiverem plenamente alinhados com os objetivos estratégicos que ensejaram a realização da contratação

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Dada a natureza autônoma da contratação ora demandada, não se verificou nesse momento a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para o alcance dos resultados pretendidos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

12.1. Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- ✓ Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

12.2. Diante do aqui exposto, conclui-se pela viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, justificado com base nos elementos colhidos durante o feito do presente Estudo Técnico Preliminar.

Marituba/PA, 06 de abril de 2026.

RAMON DIEGO MAGNO BASTOS

Diretor de Serviços Urbanos - SEIDUR

Matricula nº 072804

COARACI DE SOUZA DIAS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano SEIDUR

Matrícula Funcional nº 072270